



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

LEI MUNICIPAL Nº415/97

DE 25 DE MARÇO DE 1997.-

"RELACIONA ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE PODERÃO SER BENEFICIADAS COM AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº232/93 DE 27 DE ABRIL DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ÁLVARO JOST, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

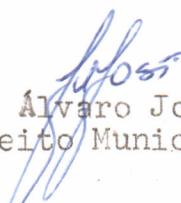
Faço SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São relacionadas as entidades assistenciais: APADA - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Santa Rosa-RS; APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio-RS e Centro VITA de Inhacorá-RS, que poderão ser beneficiados com auxílios e subvenções financeiras no ano de 1997, na forma do estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei Municipal nº232/93 de 27 de abril de 1993.-

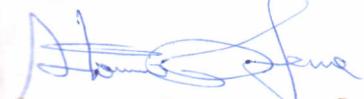
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GA BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1.997.-


José Álvaro Jost
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Antonio Domingos Lena

Secretário Municipal de Administração